



Processo: **TC 027.019/2010-1**
Natureza: Tomada de Contas Especial
Assunto: Saneamento de comunicação.

1. Trata-se de saneamento de comunicação, conforme o quadro abaixo:

Item	Responsável	Histórico			Observação	
1.1	Cairo Alberto de Freitas	Responsáveis solidários?	Sim	Não	NA	
		<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
		Pesquisa de endereço				
		Procurador?	Sim	Não	NA	Peças 104 e 130
		<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
		Responsável?	Sim	Não	NA	-
		<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
		Espólio ou sucessor?	Sim	Não	NA	-
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>		
		Representante legal da empresa?	Sim	Não	NA	-
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>		
		Acórdão - comunicações				
		Acórdão 1415/2020-P – embargos conhecidos (peça 245) - Notificação: AR positivo: peça 264.				
Os demais responsáveis/interessados/órgãos ou entidades/assessoria especial de controle interno foram notificados de acórdão (condenatório, apostilador ou recursal) proferido nos autos?	Sim	Não	NA	-		
<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>				
Há necessidade de comunicar à Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Min. da Economia, após o trânsito em julgado, a inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Administração Pública, por período de cinco a oito anos (art. 60, Lei 8.443/1992)?	Sim	Não	NA	-		
<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>				
Faz-se necessário informar à Secretaria de Governo Digital do Min. da Economia, após o trânsito em julgado, a declaração de inidoneidade do licitante fraudador para participar, por até cinco anos, de licitação na Administração Pública Federal (art. 46, Lei 8.443/1992)?	Sim	Não	NA	-		
<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>				
Responsável falecido						
Diligenciou-se ao cartório para obtenção da certidão de óbito e informações sobre o	Sim	Não	NA			
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>				



	espólio ou sucessor?				
	Diligenciou-se ao Tribunal de Justiça para obtenção de informações sobre o espólio ou sucessor?	Sim	Não	NA	
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
	Caso o responsável tenha falecido antes de sua citação, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de torná-la insubsistente para promover a citação do espólio ou sucessor do falecido?	Sim	Não	NA	
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
	Caso o responsável tenha falecido antes do trânsito em julgado do acórdão que lhe imputou multa, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de afastar a multa imposta?	Sim	Não	NA	
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
	Análise				
	i) O Sr. Cairo Alberto de Freitas (216.542.981-15) foi notificado (notificação simples) do Acórdão 1415/2020 (embargos conhecidos - peça 245), no endereço de seu procurador, Sr. Marcos de Araújo Cavalcanti - OAB: 28.560/DF (procuração às peças 104 e 130), por meio do ofício de peça 262 (AR à peça 264), com êxito, entretanto, haja vista tratar-se de embargos conhecidos, faz-se necessário enviar notificação de dívida para o endereço atual de seu procurador, Sr. Arthur Simas Pinheiro - OAB/DF 48.314 (procuração às peças 104 e 130), que efetivamente atuou nos autos a partir da peça 161, nos termos do item 15, alínea “c”, do Anexo ao Memorando-Circular 10/2018-Segecex, e do item 1.22 do Anexo II ao Memorando Circular 50/2018-Segecex.				

Item	Responsável	Histórico			Observação	
1.2	Antônio Durval de Oliveira Borges	Responsáveis solidários?	Sim	Não	NA	
			<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
		Pesquisa de endereço				
		Procurador?	Sim	Não	NA	-
			<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
		Responsável?	Sim	Não	NA	-
			<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
		Espólio ou sucessor?	Sim	Não	NA	-
			<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
		Representante legal da empresa?	Sim	Não	NA	-
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>			
Acórdão - comunicações						
Acórdão 1415/2020-P – embargos conhecidos (peça 245) - Notificação: AR positivo: peça 265.						
Os demais responsáveis/interessados/órgãos ou entidades/assessoria especial de controle	Sim	Não	NA	-		
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>			

	interno foram notificados de acórdão (condenatório, apostilador ou recursal) proferido nos autos?	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
	Há necessidade de comunicar à Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Min. da Economia, após o trânsito em julgado, a inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Administração Pública, por período de cinco a oito anos (art. 60, Lei 8.443/1992)?	Sim	Não	NA	
		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	-
	Faz-se necessário informar à Secretaria de Governo Digital do Min. da Economia, após o trânsito em julgado, a declaração de inidoneidade do licitante fraudador para participar, por até cinco anos, de licitação na Administração Pública Federal (art. 46, Lei 8.443/1992)?	Sim	Não	NA	
		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	-
Responsável falecido					
	Diligenciou-se ao cartório para obtenção da certidão de óbito e informações sobre o espólio ou sucessor?	Sim	Não	NA	
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
	Diligenciou-se ao Tribunal de Justiça para obtenção de informações sobre o espólio ou sucessor?	Sim	Não	NA	
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
	Caso o responsável tenha falecido antes de sua citação, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de torná-la insubsistente para promover a citação do espólio ou sucessor do falecido?	Sim	Não	NA	
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
	Caso o responsável tenha falecido antes do trânsito em julgado do acórdão que lhe imputou multa, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de afastar a multa imposta?	Sim	Não	NA	
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
Análise					
<p>i) O Sr. Antônio Durval de Oliveira Borges (194.347.401-00) foi notificado (notificação simples) do Acórdão 1415/2020 (embargos conhecidos - peça 245), no endereço do sistema CPF/Receita Federal, por meio do ofício de peça 263 (AR à peça 265), com êxito, entretanto, haja vista tratar-se de embargos conhecidos, faz-se necessário enviar notificação de dívida para o mesmo endereço, se não obtiver sucesso, enviar para outro endereço válido pelas bases custodiadas pelo TCU (DGI), nos termos do item 1.22 do Anexo II ao Memorando Circular 50/2018-Segecex.</p>					

1.3. A empresa Profarma Specialty S.A. (81.887.838/0001-40), apresentou, às peças 257/260, comprovantes de quitação das dívidas que lhe foram imputadas por meio do Acórdão 1029/2015 (condenatório – peça 114), conforme os demonstrativos de débitos à peça 267, referente ao item 9.2.1, em solidariedade com o Sr. Fernando Passos Cupertino de Barros; peça 268, referente ao item 9.2.2, em solidariedade com o Sr. Cairo Alberto de Freitas; e peça 269, referente ao item 9.2.3, em



solidariedade com os Srs. Cairo Alberto de Freitas e Antônio Durval de Oliveira Borges, dessa forma, faz-se necessário enviar os autos para o Secef/Dijulg instruir sobre a quitação.

2. Proposta de encaminhamento:

2.1. Pelo exposto, submetem-se os autos à consideração do Sr. Diretor da Dicom/Seproc, propondo-se:

2.1.1. Com relação a Cairo Alberto de Freitas (216.542.981-15), considerando a análise do subitem 1.1 acima:

i) O envio da notificação de dívida referente ao Acórdão 1415/2020 (embargos conhecidos - peça 245), encaminhando cópia do acórdão de peça 219, para o endereço atual de seu procurador, Sr. Arthur Simas Pinheiro - OAB/DF 48.314 (procuração às peças 104 e 130), nos termos do item 15, alínea “c”, do Anexo ao Memorando-Circular 10/2018-Segecex, e do item 1.22 do Anexo II ao Memorando Circular 50/2018-Segecex.

2.1.2. Com relação a Antônio Durval de Oliveira Borges (194.347.401-00), considerando a análise do subitem 1.2 acima:

i) O envio da notificação de dívida referente ao Acórdão 1415/2020 (embargos conhecidos - peça 245), para o endereço do sistema CPF/Receita Federal, se não obtiver sucesso, enviar para outro endereço válido pelas bases custodiadas pelo TCU (DGI), nos termos do item 1.22 do Anexo II ao Memorando Circular 50/2018-Segecex.

2.1.3. Com relação à empresa Profarma Specialty S.A. (81.887.838/0001-40), considerando a análise do subitem 1.3 acima:

i) Enviar os autos para o Secef/Dijulg elaborar instrução sobre a quitação apresentada às peças 257/260, referente às dívidas que lhe foram imputadas por meio do Acórdão 1029/2015 (condenatório – peça 114), conforme os demonstrativos de débitos à peça 267, referente ao item 9.2.1, em solidariedade com o Sr. Fernando Passos Cupertino de Barros; peça 268, referente ao item 9.2.2, em solidariedade com o Sr. Cairo Alberto de Freitas; e peça 269, referente ao item 9.2.3, em solidariedade com os Srs. Cairo Alberto de Freitas e Antônio Durval de Oliveira Borges.

Seproc/Dicom, 19 de agosto de 2020.

Evandro Albino Simpson
Técnico Federal de Controle Externo - Mat. 3568-8
(assinado eletronicamente)